

Banco de Voluntariado de Tomar

Programa Voluntariado Jovem

O Programa de Voluntariado Jovem do Município de Tomar é um programa integrante do Banco de Voluntariado de Tomar, e enquadrado pelo seu Regulamento (RBVT). Pretende proporcionar aos jovens oportunidades de exploração vocacional e profissional, através da colaboração de curta duração, em projetos e eventos desenvolvidos pelas entidades acolhedoras.

Através da ocupação voluntária, os jovens poderão vivenciar experiências gratificantes, contactar com pessoas de diversas áreas, ampliar as suas relações sociais e desenvolver competências a nível pessoal num espírito de participação e cidadania.

O voluntariado é uma das áreas fundamentais ao nível das políticas de juventude, representando uma ferramenta de educação não-formal, promovendo a cidadania ativa e responsável e ajudando os jovens a adquirir novas competências. Estes programas promovem a colaboração de jovens voluntários em diferentes contextos e surgem enquadrados pela Lei n.º 71/98, de 3 de novembro, lei de bases do enquadramento jurídico do voluntariado.

1. PROMOÇÃO

O Programa de Voluntariado Jovem é da responsabilidade do município de Tomar. Esta 1ª edição do Programa funcionará como projeto piloto, pretendendo servir de base ao modelo que se pretende desenvolver e ampliar no futuro.

2. DESTINATÁRIOS

Jovens residentes no concelho de Tomar e com idade compreendida entre os 15 e os 25 anos (até 31 de dezembro do ano em causa).

3. OBJETIVOS

- a) Promover junto dos jovens princípios de cidadania ativa, o altruísmo e a solidariedade;
- b) Fomentar o espírito comunitário dos jovens através do envolvimento em projetos e eventos de serviço à comunidade;
- c) Promover uma participação na vida ativa do município e um espírito de pertença, proporcionando aos participantes oportunidades de desenvolvimento de competências a nível pessoal, social e profissional;
- d) Possibilitar aos jovens contacto com contextos organizacionais, criando oportunidades de experimentação e descoberta de interesses vocacionais em diversas áreas;
- e) Apoiar a implementação de projetos e eventos desenvolvidos pelos serviços municipais e entidades parceiras, através do recurso ao potencial criativo, inovador e ao dinamismo dos jovens;

f) Implementar uma rede local, a envolver os vários parceiros sociais, que possibilite a concertação da atuação de diversos organismos e entidades na promoção do voluntariado.

g) Enriquecer e valorizar os CV's dos jovens participantes.

4. PROJETOS E ENTIDADES ACOLHEDORAS

a) A participação dos jovens destina-se a atividades de natureza essencialmente prática, englobadas em eventos ou projetos desenvolvidos pelas entidades municipais e parceiros, adiante designadas por “entidades acolhedoras”.

b) São atividades pontuais e de curta duração, variando de acordo com a especificidade do projeto concreto, envolvendo diferentes áreas tais como educação, desporto, ambiente, comunicação, cultura, património, entre outras.

c) As atividades a realizar serão indiferenciadas e terão em consideração as competências e aptidões do jovem, visando o reforço das competências pessoais, profissionais e sociais.

d) As tarefas específicas de cada projeto terão de ser designadas pela entidade acolhedora, e apresentadas aquando da candidatura como entidade acolhedora.

e) Entidades acolhedoras:

1) Autarquias;

2) Associações;

3) Outras pessoas coletivas de direito público ou privado, legalmente constituídas e que reúnam condições para integrar voluntários e coordenar o exercício da sua atividade (conforme previsto no art. 7º do RBVT).

5. INSCRIÇÃO

a) O número de turnos e participantes no projeto será definido anualmente e será limitado ao orçamento e enquadramento definidos para o Programa em cada ano;

b) As inscrições são realizadas através do formulário disponível no site do município, Viver – Intervenção Social – Banco Voluntariado <http://www.cm-tomar.pt/index.php/pt/viver/intervencao-social#banco-voluntariado>;

c) As inscrições poderão ser formalizadas no Balcão Único do Município de Tomar, que funciona no Edifício dos Paços do Concelho, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 13h e das 14h às 16h, ou através do email voluntariado@cm-tomar.pt;

d) Ao inscrever-se, o jovem terá de apresentar a seguinte documentação, sob pena de não poder participar:

1) Ficha de inscrição que contém autorização para a frequência no programa, pelo encarregado de educação (tratando-se de jovens menores de idade);

2) Comprovativo de domicílio fiscal (Certidão no Portal das Finanças) <https://www.portaldasfinancas.gov.pt/at/html/index.html>, ou comprovativo de residência emitido pela junta de freguesia;

3) Documento bancário com IBAN e nome do titular de conta para efeitos de transferência bancária;

4) Para maiores de 16 anos, e que escolham projetos que envolvam contacto com crianças, registo criminal válido.

6. SELEÇÃO

- a) A seleção é seriada por ordem de inscrição no programa, de acordo com as opções identificadas pelo candidato/a e o perfil indicado pela entidade acolhedora para o Projeto;
- b) O jovem selecionado será contactado para o correio eletrónico que identificou no formulário de inscrição. Se o candidato não responder ao contacto ao fim de 48h será efetuada a sua substituição;
- c) O jovem poderá ser contactado telefonicamente quando, por qualquer motivo, a seleção tenha que ser efetuada num prazo inferior a 48h para o início do projeto;
- d) Qualquer pedido de alteração de dados deve ser enviado para o email - voluntariado@cm-tomar.pt.

7. CALENDARIZAÇÃO E DURAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO INDIVIDUAL

- a) O Programa decorre nos meses de julho, agosto e setembro, podendo ser adaptadas as datas às necessidades específicas das entidades, estimando uma ocupação máxima de 30 horas por semana.
- b) Cada jovem poderá fazer um turno, podendo o mesmo ser renovado no mesmo projeto, ou noutro projeto diferente, mediante disponibilidade. Cada turno compreende um máximo de 60 horas de voluntariado.

1º turno - 15 de julho a 31 de julho

2º turno - 1 de agosto a 14 de agosto

3º turno - 15 de agosto a 31 de agosto

4º turno – 1 de setembro a 15 de setembro

5º turno – 16 de setembro a 30 de setembro

8. DIREITOS DOS PARTICIPANTES

- a) Para além de todos os direitos expressos no artigo 4.º do RBVJ os jovens terão ainda direito:
 - 1) A uma bolsa para apoio à alimentação e transporte por cada hora de voluntariado, no valor de 0,5% do IAS (Indexante dos Apoios Sociais) por hora. Caso o participante seja menor de idade, o pagamento será efetuado ao responsável legal (de acordo com o ponto i) do artigo 4º do RBVJ);
 - 2) Seguro de acidentes pessoais para cobertura durante o desempenho das atividades de voluntariado;
 - 3) A bolsa diária, paga no final de cada turno, será correspondente às horas efetivas realizadas e registadas no respetivo Mapa de Assiduidade.
 - 4) Certificado de Participação.

9. DEVERES DOS PARTICIPANTES

a) Para além de todos os deveres expressos no artigo 5.º do RBVJ, serão ainda deveres do voluntário:

- 1) Aviso prévio, sempre que aplicável, e justificação das faltas de comparência à entidade acolhedora;
- 2) Devolução do questionário de avaliação até 5 (cinco) dias úteis após terminado o projeto/evento em que tenha participado;

10. ENTIDADES ACOLHEDORAS

a) O pedido de voluntários pelas entidades acolhedoras deverá ser feito através do preenchimento da Ficha de Projeto disponível para o efeito;

Durante o período do programa, as entidades acolhedoras têm o dever de:

- b) Zelar pela boa execução do projeto e, nomeadamente, pelo enquadramento e acompanhamento dos voluntários;
- c) Enviar os mapas de assiduidade dos voluntários, devidamente preenchidos, até 5 (cinco) dias úteis após terminado o turno, para voluntariado@cm-tomar.pt ;
- d) Preencher o questionário de avaliação até 5 (cinco) dias úteis após terminado o turno.

11. NORMAS DISCIPLINARES

Todo o jovem que não cumpra as obrigações de assiduidade, pontualidade e cumprimento das tarefas definidas no projeto poderá ser excluído do mesmo, após análise da situação e por decisão conjunta entre o município e a entidade acolhedora.

12. DESISTÊNCIAS

- a) Tendo sido selecionado para participar num determinado projeto, caso queira desistir, o jovem deverá comunicar por escrito a sua desistência à coordenação do Programa, através do email voluntariado@cm-tomar.pt ;
- b) A desistência de um determinado projeto não implica a exclusão da inscrição no Programa, podendo o jovem ter acesso a futuras oportunidades de participação;
- c) A desistência sem motivo devidamente justificado contará como fator no processo de seleção para futuros projetos.

13. DÚVIDAS E OMISSÕES

As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo responsável pela área do Voluntariado, que analisará qualquer situação não contemplada no presente Programa. O voluntário deverá entrar em contacto com a Câmara Municipal de Tomar através do e-mail voluntariado@cm-tomar.pt.